



EDIÇÃO ESPECIAL

Conforme Parágrafo Único do Art. 4 do
Decreto 5.348/2005 de 16/06/2005.

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 25 de março de 2020 * n° ESPECIAL * Pág. 001/001

SEDES

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES

Lista provisória e cadastro de reserva da seleção de agricultores(as) familiares classificados para o fornecimento de gêneros alimentícios ao Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, através do Edital de chamada pública nº 001/2020 – PAA. Para seleção de agricultores(as) familiares foram seguidos os critérios descritos nos itens 4. e 5. do Edital, sendo os envelopes analisados por uma comissão julgadora através da Portaria Interna nº 001/2020.

LISTA PROVISÓRIA DE CLASSIFICAÇÃO DE AGRICULTORES(AS) FAMILIARES

| NOME | CPF | MUNICÍPIO |
|---------------------------------|----------------|------------------------|
| ELICLEIDE LUCAS DA SILVA | 072.331.624-41 | ALHANDRA |
| MARIA CELESTE LIMA DA SILVA | 548.609.034-04 | ALHANDRA |
| ANGELINA GOMES DE OLIVEIRA | 893.396.654-49 | ALHANDRA |
| BEATRIZ GOMES DE ALMEIDA | 028.300.054-65 | ALHANDRA |
| MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA | 612.252.404-25 | ALHANDRA |
| ARNOUD SILVINO CORREIA | 219.902.634-53 | ALHANDRA |
| RONILTON DA SILVA PEREIRA | 054.395.194-40 | ALHANDRA |
| DAILTON SIMÕES SILVA | 056.681.544-32 | ALHANDRA |
| RAIF PEREIRA | 668.034.204-00 | ALHANDRA |
| ISRAEL DA SILVA OLIVEIRA | 004.656.767-40 | ALHANDRA |
| ALEX TENORIO DA SILVA | 046.233.824-00 | ALHANDRA |
| JOSÉ ROBERTO JANUÁRIO NUNES | 044.796.464-00 | ALHANDRA |
| MARCILIO GOMES DE ALMEIDA | 047.454.304-85 | ALHANDRA |
| ADRIANA MARIA DOS SANTOS | 879.738.984-68 | CAAPORÃ |
| ROSÉLIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA | 711.700.304-91 | CONDE |
| BETANIA DE LIRA SILVA | 032.265.834-92 | CONDE |
| EVANICE SILVA DE OLIVEIRA | 112.291.504-71 | CONDE |
| JUCIARA PATRÍCIA DA SILVA | 069.012.514-32 | CONDE |
| ROSA MARIA BALBINO DA SILVA | 982.652.884-68 | CONDE |
| MARIA PEREIRA BRAGA | 840.32.134-91 | CONDE |
| BEIBIANE SILVA DE MELO | 077.225.284-06 | CONDE |
| MARCIA PEREIRA DA SILVA | 047.653.414-37 | CONDE |
| LENIRA PEREIRA BRAGA | 953.915.764-15 | CONDE |
| AZENATE GOMES DOS SANTOS | 100.545.364-05 | CONDE |
| JOSEFA MARIA DA SILVA | 313.609.984-20 | CONDE |
| DENIVALDO ALVES DE BRITO | 022.166.585-45 | CONDE |
| SEVERINA PEDRO DA SILVA | 308.904.544-34 | CONDE |
| MONICA ALVES ROCHA FERREIRA | 036.224.564-93 | CRUZ DO ESPÍRITO SANTO |
| ANA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS | 977.652.284-04 | CRUZ DO ESPÍRITO SANTO |
| CILEIDE CAMPINA PEREIRA | 049.246.724-24 | CRUZ DO ESPÍRITO SANTO |
| THIAGO SOARES PEREIRA SILVA | 050.770.934-90 | CRUZ DO ESPÍRITO SANTO |
| FRANCISCO DA SILVA MOREIRA | 676.847.004-30 | CRUZ DO ESPÍRITO SANTO |
| HELIO FIDELIS NOGUEIRA | 132.414.354-15 | CRUZ DO ESPÍRITO SANTO |
| THIAGO BEZERRA FONSECA | 100.750.394-78 | CRUZ DO ESPÍRITO SANTO |
| JESSE XAVIAR DE AZEVEDO JUNIOR | 096.998.254-21 | CRUZ DO ESPÍRITO SANTO |
| JESSE XAVIAR DE AZEVEDO | 918.531.094-87 | CRUZ DO ESPÍRITO SANTO |

| | | |
|--------------------------------------|----------------|----------------|
| LUCINEIDE FERREIRA DOS SANTOS | 104.973.644-33 | JOÃO PESSOA |
| ADRIANA BENTO DOS SANTOS | 050.130.144-50 | JOÃO PESSOA |
| MAYARA DO NASCIMENTO SILVA | 701.865.974-44 | JOÃO PESSOA |
| DANYELE BEZERRA FERNANDES | 056.172.394-06 | PEDRAS DE FOGO |
| MARIA DE FÁTIMA CARNEIRO DE OLIVEIRA | 066.993.254-00 | PITIMBU |
| MARIA JOSÉ VIEIRA DA CRUZ | 012.120.824-94 | PITIMBU |
| ADRIANA CRY S DOS SANTOS CORREIA | 080.027.524-14 | PITIMBU |
| MARICELIA DE SOUZA SILVA | 062.625.254-75 | PITIMBU |
| IRACI MARIA DAS NEVES | 738.825.774-87 | PITIMBU |
| SANNY IRIS LAURENTINO DA CUNHA SILVA | 097.197.744-52 | PITIMBU |
| ANA LUCIA DOS SANTOS NEVES | 977.793.344-49 | PITIMBU |
| LEONOURA SILVA DE OLIVEIRA | 033.647.024-03 | PITIMBU |
| EDVANIA RODRIGUES DA SILVA | 726.504.434-72 | PITIMBU |
| ANA MARIA DO NASCIMENTO | 044.985.704-21 | PITIMBU |
| MARIA DA LUZ FELIX DO ANSCIMENTO | 041.883.244-73 | PITIMBU |
| LUCIANO DA SILVA OLIVEIRA | 041.585.244-85 | PITIMBU |
| REINALTO COSMO DA SILVA | 960.412.004-25 | PITIMBU |
| DENILSON LEONARDO DE FARIAS VIANA | 027.863.514-80 | SANTA RITA |

CADASTRO DE RESERVA

| NOME | CPF | MUNICÍPIO |
|------------------------------|----------------|-----------|
| DAIANA DAS NEVES SILVA | 701.738.794-54 | PITIMBU |
| SEVERINA MARIA FERREIRA | 032.247.724-76 | PITIMBU |
| MIRA ROSA RAFAEL SOARES | 044.785.234-52 | PITIMBU |
| IZETE MARIA DA SILVA LIMA | 991.947.084-87 | PITIMBU |
| MARIA JOSÉ DO ANSCIMENTO | 979.178.774-34 | PITIMBU |
| ANTÔNIO CARDOSO DOS SANTOS | 633.752.064-53 | ALHANDRA |
| EDILZA DA SILVA PESSOA | 048.359.554-39 | ALHANDRA |
| TEREZINHA DA SILVA SANTOS | 930.894.144-49 | ALHANDRA |
| VALQUIRIA PEREIRA DE LIMA | 024.502.984-28 | ALHANDRA |
| FLAVIO NASCIMENTO | 035.135.154-05 | ALHANDRA |
| JOÃO CARLOS MACHADO DA SILVA | 612.134.624-87 | ALHANDRA |

A Comissão

João Pessoa, 25 de março de 2020

SEMAM

PORTARIA Nº. 05, de 23 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das suas atribuições legais e institucionais

RESOLVE:

Art. 1º Diante da decisão do Poder Executivo Municipal que restringe as atividades administrativas presenciais no Centro Administrativo Municipal e suas repartições apenas para as Secretarias e atividades consideradas essenciais para o combate à pandemia, ficam suspensos os trabalhos presenciais no âmbito da Secretaria de Meio Ambiente do Município e suas unidades administrativas externas, bem como o atendimento presencial ao público, ressalvada as excepcionais previstas nessa portaria.

Art. 2º De forma temporária e excepcional, os serviços de fiscalização externa da SEMAM passarão a atuar apenas no atendimento de infrações ou crimes ambientais de grave dano ou risco iminente de grave dano ao meio ambiente, respeitando o rodízio de servidores e as precauções necessárias para evitar contágio ou disseminação do novo coronavírus, tais como:

- I - Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos;
- II - Provocar incêndio em unidades de conservação, zonas especiais de preservação ou áreas de preservação permanente;
- III - Suprimir árvores em vias públicas, unidades de conservação, zonas especiais de preservação ou áreas de preservação permanente;
- IV - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora;
- V - Provocar danos ou por em risco de contaminação o mar e demais cursos d'água do Município.

§1º. As denúncias sobre qualquer das infrações ou crimes acima elencados deverão ser enviadas para o endereço eletrônico (e-mail): emergencia.semam@hotmail.com

§2º. As denúncias relativas à perturbação do sossego público não se enquadram no disposto nesse artigo, ficando desde já a população orientada a realizar tais denúncias diretamente à autoridade policial, a qual poderá apurar o fato como sendo contravenção penal, prevista no art. 42 da Lei de Contravenções Penais (Decreto Lei 3.688/41).

Art. 3º Em caráter excepcional, apenas os serviços necessários à manutenção dos recintos, da alimentação e da saúde dos animais do Parque Zoológico Arruda Câmara funcionam na forma presencial, respeitando o rodízio de servidores e as precauções necessárias para evitar contágio ou disseminação do novo coronavírus.

Art. 4º Em caráter excepcional, ficam mantidos de forma presencial os serviços de manutenção das árvores e mudas produzidas pelo Viveiro Municipal, respeitando o rodízio de servidores e as precauções necessárias para evitar contágio ou disseminação do novo coronavírus.

Art. 5º Em caráter excepcional, ficam mantidos de forma presencial os serviços de atendimento e vistoria das denúncias de árvores caídas ou em situação de risco no território do Município de João Pessoa, através do número (83) 98650-1690, respeitando o rodízio de servidores e as precauções necessárias para evitar contágio ou disseminação do novo coronavírus.

Art. 6º O grupo virtual de whatsapp da SEMAM passará a funcionar como ambiente virtual de trabalho, respeitado o horário normal de expediente, onde os servidores nele presentes deverão permanecer em regime de trabalho domiciliar e à disposição para prestar o devido suporte ou informação, de acordo com suas respectivas funções.

§1º. Secretários, Diretores e Chefes de setor poderão ser acionados fora do horário de expediente, quando necessário, em virtude de situação emergencial.

§2º Fica determinado que o grupo virtual de whatsapp da SEMAM deverá ser utilizado estritamente para comunicação relacionada ao expediente administrativo da SEMAM ou para compartilhamento de notícias relacionadas à pandemia, evitando-se ao máximo o compartilhamento de informações não oficiais ou "fake news".

§3º Cada Diretor ou Chefe fica autorizado a estabelecer o fluxo de trabalho entre os servidores do seu setor, tanto daqueles que realizarão o trabalho em regime domiciliar, quanto daqueles que excepcionalmente estão realizando suas atividades de forma presencial, tendo como objetivo o desempenho de atividades mínimas que mantenha a continuidade do funcionamento da SEMAM em prol do meio ambiente e da sociedade.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se os termos da Portaria SEMAM nº 04/2020 naquilo que não for contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.



ABELARDO JUREMA NETO
Secretário de Meio Ambiente do Município



**Prefeitura
Municipal de
João Pessoa**

Violência Sexual (Urgência)
3015.1500
(Instituto Cândida Vargas)

**LIGUE
180**

SEPPM
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA
DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA
AS MULHERES

Violência Doméstica
0800 283.3883
(Centro de Referência da Mulher Ednalva Bezerra)



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: **Luciano Cartaxo Pires de Sá**
Vice-Prefeito: **Manoel Alves da Silva Junior**
Chefe de Gabinete: **Lucélio Cartaxo Pires de Sá**
Sec. de Gestão Govern. e Art. Política: **Hildevanio de S. Macedo**
Secretaria de Administração: **Lauro Montenegro Sarmiento de Sá**
Secretaria de Saúde: **Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior**
Secretaria de Educação: **Edilma da Costa Freire**
Secretaria de Planejamento: **Daniella Almeida Bandeira Miranda**
Secretaria de Finanças: **Sérgio Ricardo Alves Barbosa**
Secretaria da Receita: **Max Fábio Bichara Dantas**
Secretaria de Desenv. Social: **Márcio Diego F. T. de Albuquerque**
Secretaria de Habitação: **Socorro Gadelha**
Secretaria de Comunicação: **Josival Pereira de Araújo**
Controlad. Geral do Município: **Ludinaura Regina S. dos Santos**
Secretaria de Transparência: **Ubiratan Pereira de Oliveira**

Procuradoria Geral do Município: **Adelmar Azevedo Régis**
Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Helton Rene N. Holanda**
Secretaria da Infra Estrutura: **Sachenka Bandeira da Hora**
Secretaria do Trabalho, Produção e Renda: **Sebastião Fábio de Araújo**
Sec. Juventude, Esporte e Recreação: **Emanuel Bezerra dos Santos**
Secretaria de Turismo: **Fernando Paulo Pessoa Milanéz**
Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: **Adriana G. Urquiza**
Secretaria de Desenvolvimento Urbano: **Zennedy Bezerra**
Secretaria da Ciência e Tecnologia: **Durval Ferreira da Silva Filho**
Secretaria de Meio Ambiente: **Aberlado Jurema Neto**
Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **Denis Soares**
Secretaria da Defesa Civil: **Francisco Noé Estrela**
Suprerint. de Mobilidade Urbana: **Adalberto Alves Araújo Filho**
Autarqu. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Lucius Fabiani de V. Sousa**
Instituto de Previdência do Munic.: **Roberto Wagner Mariz Queiroga**

**SEMAMÁRIO
OFICIAL**

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
Designer Gráfico - **Emilson Cardoso e Tayame Uyara**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e
Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964
Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br